

V	SEGUNDA
IV	
III	
II	
I	
VI	TERCEIRA
V	
IV	
III	
II	
I	

ANEXO XCI
(Anexo XI da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

VENCIMENTO BÁSICO

a) Vencimento básico do cargo de Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior, efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008

(...)

b) Vencimento básico dos cargos de Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade da Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade e Cargos de Analista Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade - Efeitos financeiros a partir de 1^a julho de 2008

(...)

d) Vencimento básico do cargo de Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade da Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade - Efeitos financeiros a partir de 1^a julho/2008:

(...)

ANEXO XCVI
(Anexo XV-A da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

(...)

c) (...)
Tabela I: (...)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIBGE SEM GQ	VALOR DO PONTO DA GDIBGE COM GQ
--------	--------	------------------------------------	------------------------------------

(...)

Tabela II: (...)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIBGE SEM GQ	VALOR DO PONTO DA GDIBGE COM GQ
--------	--------	------------------------------------	------------------------------------

(...)

e) (...)

Tabela I: (...)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIBGE SEM GQ	VALOR DO PONTO DA GDIBGE COM GQ
--------	--------	------------------------------------	------------------------------------

(...)

Tabela II: (...)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDIBGE SEM GQ	VALOR DO PONTO DA GDIBGE COM GQ
--------	--------	------------------------------------	------------------------------------

(...)

ANEXO CI
(Anexo XVIII-B da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

(...)

b) Valor da RT para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008

(...)

c) Valor da RT para os cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008

(...) d) Valor da RT para o cargo de Pesquisador em Propriedade Industrial da Carreira de Pesquisa em Propriedade Industrial - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1 ^a JUL 2009	Mestrado	Doutorado
ESPECIAL	III	556,00	1.232,00	3.263,00
	II	535,00	1.190,00	3.142,00
	I	515,00	1.151,00	3.026,00
C	III	487,00	1.095,00	2.861,00
	II	469,00	1.059,00	2.755,00
	I	452,00	1.024,00	2.653,00
B	III	427,00	975,00	2.508,00
	II	412,00	943,00	2.416,00
	I	396,00	913,00	2.326,00
A	III	375,00	869,00	2.200,00
	II	361,00	842,00	2.119,00
	I	348,00	815,00	2.040,00

e) Valor da RT para os cargos de Tecnologista em Propriedade Industrial da Carreira de Produção e Análise em Propriedade Industrial e de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA RT		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1 ^a JUL 2009	Mestrado	Doutorado
ESPECIAL	III	556,00	1.232,00	3.263,00
	II	535,00	1.190,00	3.142,00
	I	515,00	1.151,00	3.026,00
D	III	487,00	1.095,00	2.861,00
	II	469,00	1.059,00	2.755,00
	I	452,00	1.024,00	2.653,00
C	III	427,00	975,00	2.508,00
	II	412,00	943,00	2.416,00
	I	396,00	913,00	2.326,00
B	III	375,00	869,00	2.200,00
	II	361,00	842,00	2.119,00
	I	348,00	815,00	2.040,00
A	III	329,00	777,00	1.929,00
	II	317,00	753,00	1.858,00
	I	305,00	730,00	1.789,00

ANEXO CVI

(Anexo IV-A da Lei nº 10.855, de 1^a de abril de 2004)

CARREIRAS DO SEGURO SOCIAL

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Tabela I: Vencimento básico dos cargos de nível superior e intermediário - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008 até 31 de maio de 2009

(...)

b) Tabela II - Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008 até 31 de maio de 2009

(...)

c) Tabela III - Vencimento básico dos cargos de nível superior - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

(...)

d) Tabela IV - Vencimento básico dos cargos de nível intermediário - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

(...)

e) Tabela V - Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

(...)

ANEXO CVII

(Anexo VI-A da Lei nº 10.855, de 1^a de abril de 2004)

(...)

a) Tabela I: Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível superior e intermediário - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008 até 31 de maio de 2009

(...)

b) Tabela II - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível auxiliar - Efeitos financeiros a partir de 1^a de julho de 2008 até 31 de maio de 2009

(...)

c) Tabela III - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível superior - 40 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

d) Tabela IV - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível superior - 30 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

e) Tabela V - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível intermediário - 40 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

f) Tabela VI - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível intermediário - 30 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

g) Tabela VII - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível auxiliar - 40 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

h) Tabela VIII - Valor do ponto da GDASS para os cargos de nível auxiliar - 30 horas semanais - Efeitos financeiros a partir de 1^a de junho de 2009

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASS				
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE				
		1 ^a JUN 2009	1 ^a NOV 2009	1 ^a JUN 2010	1 ^a NOV 2010	1 ^a JUL 2011

(...)

ANEXO CXVII

CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

(...)

f) Cargos de nível superior e intermediário do Plano

(...)

g) Cargos de nível auxiliar do Plano

(...)

ANEXO CXIX

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

Nome: _____ Cargo: _____

Matrícula SIAPE: _____ Unidade de Lotação: _____ Unidade Pagadora: _____
Cidade: _____ Estado: _____

Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()

Venho, nos termos do § 2º do art. 183 da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, optar pelo enquadramento no Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública.

Local e data _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura _____

Recebido em: _____ / _____ / _____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO CXXI

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS DEMAIS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

(...)

b) Cargos de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, e da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos efetivos de nível auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 11.357, de 2006, os integrantes da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 2006, pertencentes ao Quadro de Pessoal do IEC e do CENP em 31 de maio de 2008	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos efetivos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública
				II	II
				I	I

c) Cargos de nível auxiliar da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 2002

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
CARGOS	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGOS
Cargos efetivos de nível auxiliar da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 2002, pertencentes ao Quadro de Pessoal do IEC e do CENP em 31 de maio de 2008	ESPECIAL	III	III	ESPECIAL	Cargos efetivos de nível auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública
				II	II
	I			I	
	C	VI V IV III II I			
	B	VI V IV III II I			
	A	V IV III II I			

ANEXO CXXII

TERMO DE OPÇÃO

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

Nome: _____ Cargo: _____

Matrícula SIAPE: _____ Unidade de Lotação: _____ Unidade Pagadora: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()

Venho, nos termos do § 2º do art. 184 da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, optar pelo enquadramento no Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública.

Local e data _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura _____

Recebido em: _____ / _____ / _____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO CXXIII

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS DEMAIS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

(...)

c) Tabela III: Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	1 ^a JUL 2008
ESPECIAL	III	837,35	942,00
	II	816,13	918,13
	I	795,45	894,86

ANEXO CXXIV

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA - GDAPIB

(...)

g) Tabela VII: Valor do ponto da GDAPIB para os cargos de Auxiliar em Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública

(...)

h) Tabela VIII: Valor do ponto da GDAPIB para os cargos de nível auxiliar do Plano

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPIB	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1 ^a JUL 2008	1 ^a JUL 2009
ESPECIAL	III	10,96	12,56
	II	10,76	12,33
	I	10,56	12,10

ANEXO CXXVI

GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA EM SAÚDE PÚBLICA

(...)

c) Valor da GQ para os cargos de Auxiliar em Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública

(...)

d) Valor da GQ para os cargos de nível auxiliar do Plano

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GQ	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1 ^a JUL 2008	1 ^a JUL 2009
ESPECIAL	III	227,00	255,00
	II	221,00	248,00
	I	215,00	242,00

ANEXO CXXXIII

(Anexo III-A da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DA CARREIRA DE FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1 ^a JUL 2009	1 ^a JUL 2010
ESPECIAL	IV	6.911,00	7.395,00
	III	6.658,00	7.124,28
	II	6.414,26	6.863,47
	I	6.179,44	6.612,21
C	III	5.829,66	6.237,93
	II	5.616,24	6.009,57
	I	5.410,64	5.789,57
B	III	5.104,38	5.461,86
	II	4.917,51	5.261,91
	I	4.737,49	5.069,28
A	III	4.469,33	4.782,34
	II	4.305,71	4.607,26
	I	4.148,08	4.438,59

ANEXO CXXXIV

(Anexo IV-A da Lei nº 10.883, de 16 de junho de 2004)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DOS FISCAIS FEDERAIS AGROPECUÁRIOS - GDFFA

(...)

ANEXO CXXXV

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

VALOR DO PONTO DA GDATFA

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - GDATFA

(...)

ANEXO CXXXVI

ESTRUTURA DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

(...)

ANEXO CXXXVII

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE FAZENDÁRIA - GDAFAZ

(...)

ANEXO CXXXVIII

GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES AUXILIARES DO PECFAZ - GEAF

A PARTIR DE 1^a JULHO DE 2008

(...)

ANEXO CXXXIX

GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO PECFAZ - GTANI

DE 1^a DE JULHO DE 2008 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2009

(...)

ANEXO CXL

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

(...)

ANEXO CXLII**TERMO DE OPÇÃO****PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Nome:	Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:
Cidade:	Unidade Pagadora:
Estado:	

() Servidor Ativo () Aposentado () Pensionista

Venho, em observância ao disposto no § 2º do art. 256 da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, optar por não integrar o PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ.

Local e Data: , de de .

Assinatura:

Recebido em / / .

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Fazenda

ANEXO CXLIII**TERMO DE OPÇÃO****PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Nome:	Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:
Cidade:	Unidade Pagadora:
Estado:	

() Servidor Ativo () Aposentado () Pensionista

Venho, nos termos do disposto no § 2º do art. 257 da Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008, optar por retornar ao meu órgão ou entidade de origem e não integrar o PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ.

Local e Data: , de de .

Assinatura:

Recebido em / / .

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do Ministério da Fazenda

ANEXO CXLVII

(Anexo VII da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO - GDATR

(...)

b) Valor do ponto da GDATR para os cargos de Nível Intermediário:

(...)

ANEXO CLXV
 (Anexo VIII da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006)

VALOR MÁXIMO DA GSISTE

A PARTIR DE 1^a DE JULHO DE 2008

a) Órgãos centrais

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR MÁXIMO DA GSISTE
Superior	2.500,00
Intermediário	1.600,00
Auxiliar	570,00

b) Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR MÁXIMO DA GSISTE
Superior	2.250,00
Intermediário	1.440,00
Auxiliar	513,00

ANEXO CLXVI

VALORES DO ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR - APH

a) Plantão hospitalar

Em R\$

CARGOS	VALOR DO APH	
	Final de semana e feriados	Dias úteis
Nível Superior	70,63	56,50
Nível Intermediário	42,91	34,33

b) Plantão de sobreaviso

Em R\$

CARGOS	VALOR DO APH	
	Final de semana e feriados	Dias úteis
Nível Superior	12,84	7,84

ANEXO CLXVII

(Anexo I da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

CARGOS COMISSIONADOS DE NATUREZA ESPECIAL E DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO, CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, DE GERÊNCIA EXECUTIVA, DE ASSESSORIA E DE ASSISTÊNCIA E CARGOS ESPECIAIS DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL
 (...)

ANEXO CLXVIII
 (Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS, GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO INSS, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL, GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

(...)

f) CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS

(...)

CCT IV	1.597,88
--------	----------

(...)

ANEXO CLXIX

(Anexo III da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

FUNÇÃO GRATIFICADA, GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DOS ÓRGÃOS QUE A INTEGRAM, GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO E GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA PELO EXERCÍCIO NA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 (...)

ANEXO CLXXI

(Anexo IX-C da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FIOCRUZ

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT

(...)

ANEXO CLXXII

(Anexo IX-D da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA FIOCRUZ

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ

(...)

- Ficam excluídos os Anexos CXIV, constante da página 90, CXV, constante das páginas 91 e 92, e CXVI, constante da página 92, mantidos os anexos de mesma numeração constantes das páginas 91 e 110, da Seção I do Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2008.